



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**TERMO DE REFERÊNCIA SCONS/CMAP Nº 02/2018
AQUISIÇÃO DE MANTA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO**

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de manta plástica para revestimento de capas de livros, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Manta plástica, tipo papel Vulcapel, cor azul (não serve azul marinho), para revestimento de capas de livros em rolos de 50 m x 138 cm. CATMAT: BR0291617	Rolo	5

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justificativa da aquisição:

- 2.1.1 Material destinado à confecção de coletores de papéis para reciclagem;
- 2.1.2 O Decreto 37.568, de 24 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Distrital 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, atribuiu aos grandes geradores a responsabilidade pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos que produzam e pelos ônus dele decorrentes;
- 2.1.3 Pelos novos procedimentos adotados, o Serviço de Limpeza Urbana do GDF somente recolherá resíduos recicláveis;
- 2.1.4 Os coletores de papéis atualmente disponíveis no TST, adquiridos antes desses novos procedimentos, não favorecem a separação para o reuso, reciclagem ou para a destinação às cooperativas, aumentando a quantidade de resíduos descartados;
- 2.1.5 O Tribunal dispõe de 430 caixas de papelão em tamanho adequado à coleta de papéis para reuso ou reciclagem. Para serem utilizadas, deverão ser encapadas na cor padrão estabelecida pela Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001, para coleta de papéis, bem como para preservar sua vida útil;
- 2.1.6 Em pesquisa na internet, o coletor mais adequado, mas de tamanho pequeno, para uso em mesa, foi encontrado a R\$ 45,00. Com a aquisição do material solicitado, o custo para encapar cada caixa de papelão ficará em aproximadamente R\$ 11,00;
- 2.1.7 Com isso, estima-se um incremento de pelo menos 20% ao volume de papéis destinados às cooperativas de catadores, e 10% nos destinados a reuso, com consequente redução do descarte;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

2.1.8 A aquisição atende ainda aos critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Condições para o Tribunal Superior do Trabalho da Justiça do Trabalho, instituído pelo Ato GDGSET.GP nº 421/2012, especialmente no que se refere a:

2.1.8.1 *Preferência por produtos de baixo impacto ambiental*, por estarem sendo reutilizadas caixas de papelão que, de outra forma, seriam destinadas à reciclagem:

2.1.8.2 *Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos*. No caso, reutilização;

3 OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

3.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

3.4 Prazo de garantia dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo, 90 dias contados do recebimento definitivo do objeto ou do momento em que ficar evidenciado o defeito, tratando-se de vício oculto.

4 PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 20 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

4.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-7569 e 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

4.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Poderá ser solicitado aos participantes melhores classificados a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo.

- 5.1.1 O proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.
- 5.1.2 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.
- 5.2 **AMOSTRA** - A proponente que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis, a contar da convocação.
 - 5.2.1 A amostra consistirá de uma tira com pelo menos 25 cm² do objeto.
 - 5.2.2 Juntamente com as amostras, o proponente deverá apresentar também fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar [preferencialmente] em língua portuguesa, que deverão ser suficientemente detalhadas, de forma a garantir a correta avaliação do modelo e sua similaridade com as especificações exigidas.
 - 5.2.3 O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem.
 - 5.2.3.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida.
 - 5.2.3.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.
 - 5.2.4 As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato.
 - 5.2.5 As amostras deverão ser entregues, a expensas do proponente, na Seção de Conservação do TST, localizada no SAFS quadra 8, lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 432, Brasília-DF, CEP: 70070-943, telefones: 3043-4643 ou 3043-3382, e-mail: scons@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação.
 - 5.2.6 Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.
 - 5.2.7 Poderá ser dispensada da apresentação da amostra, a critério do TST, a proponente que ofertar produto de marca já adquirida anteriormente pelo TST e aprovada pela unidade solicitante.
 - 5.2.8 Não estando na exceção descrita no item anterior, o proponente que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 5.2.9 A amostra poderá ser manuseada, desmontada ou destruída, sendo submetida aos testes exigidos para verificação de conformidade, segurança e adequação, a qual será devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.
- 5.2.10 A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e será devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto.
- 5.2.11 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, a amostra reprovada estará à disposição do proponente que deverá retirá-la na Seção de Conservação, no prazo máximo de trinta dias corridos.
- 5.2.12 A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 5.2.13 A responsabilidade do TST por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.
- 5.2.14 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 6.1.1 Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 6.2 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
- 6.2.1 A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto.
- 6.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.
- 6.3 Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 90, contados da data do recebimento definitivo do objeto ou do momento em que ficar evidenciado o defeito, tratando-se de vício oculto.
- 6.3.1 A garantia exigida tem por finalidade assegurar à administração pública economia e recursos orçamentários na contratação e manutenção dos bens a serem adquiridos, contando assim, com reposição de peças originais sem ônus para a administração pública e a certeza que a assistência técnica será prestada por empresa credenciada pela fabricante do produto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 6.4 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ao fornecimento dos materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 6.5 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 6.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 6.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.9 A Contratada não será responsável:
 - 6.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 6.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo.
- 6.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 7.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 7.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 7.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70070-943.

8 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 8.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 8.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 8.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 8.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 8.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 9.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 9.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 9.2 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 9.2.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 9.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma [unidade/quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento)] de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 9.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.
- 9.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 10.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4095.
- 10.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 10.2 A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

11 SANÇÕES

- 11.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, aquele que:
- 11.1.1 Não retirar a nota de empenho;
 - 11.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 11.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 11.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.8 Fizer declaração falsa;
 - 11.1.9 Cometer fraude fiscal.
- 11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.
- 11.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.4 A penalidade de multa prevista nos itens 11.2 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

11.5 Se empresa Contratada não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o contrato poderá ser rescindido, bem como ser aplicadas as penalidades já previstas em lei.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 19 de janeiro de 2018.

GUILHERME FELIPE DA SILVA
Responsável Técnico

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011,
ratifico o presente Termo de Referência: